PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-1811 – Cep 11.850-000 – Miracatu – SP
Email: gabinete@miracatu.sp.gov - site: www.pmmiracatu.sp.gov.br

LEI Nº 1.394 DE 24 DE MAIO DE 2007

"ALTERA A LETRA "b" DO ART. 1º E ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.386/07 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MIYOJI KAYO, Prefeito Municipal de Miracatu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Altera a letra "b" do art. 1º e art. 2º da Lei Municipal nº 1.386/07 sancionada em 21 de fevereiro de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal....
a - ...
b - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LAR DOS IDOSOS DE MIRACATU, inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.950/0001-12; com recursos financeiros de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício de 2007, mensalmente, recursos financeiros a título de subvenção no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), a seguinte Entidade:

a - SAPECA - SOCIEDADE DE APOIO E PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob nº 04.846.072/0001-05.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei terá efeito retroativo à 1º de fevereiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 24 de maio de 2007

MIYOJI KAYO
Prefeito Municipal